

## **PORTARIA Nº 2408**

**“NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS E TAMBÉM DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS CONGADAS 2019”.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** que para a realização da tradicional festa da Congada e Moçambique no Distrito de Guardinha que realizar-se-á no período de 25 a 26 de maio de 2019 foi publicado o **Edital de Chamamento Público nº 02/2019**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão responsável pela **seleção de propostas apresentadas e também de Monitoramento e Avaliação** referente ao Chamamento Público das Congadas 2019, os seguintes servidores:

#### **Presidente:**

Everaldo Aparecido Barbosa, matrícula nº 13431;

#### **Membros:**

Patricia Donizete Venerando Baldo, matrícula nº 8826;

Andrea Alves Damaceno, matrícula nº 4379.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III– Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**